



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar assessoria, consultoria, planejamento, acompanhamento das construções de obras municipais e elaboração de laudos.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

As empresas de engenharia possuem profissionais altamente qualificados, experientes e com expertise técnica, além de planejar e executar projetos de forma eficiente, otimizando recursos, minimizando custos desnecessários, evitando o desperdício e concluindo obras dentro do cronograma e orçamento estabelecidos. Atualmente, o Município não conta com profissional de engenharia civil, por motivos de aposentadoria do titular do cargo, fazendo-se necessária a contratação para dar prosseguimento às atividades da administração, bem como oferecer aos cidadãos serviços públicos de qualidade.

### **3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Para atendimento dessa necessidade a empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente credenciado no CREA, para visitas na sede da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, 03 (três) vezes por semana nos dias determinados pelo CONTRATANTE, totalizando uma carga horária mínima de 4h (quatro horas) diárias e 12h (doze horas) semanais.

**3.2.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal para consultas via telefone ou internet nos demais dias da semana que não ocorrer a presença física do profissional habilitado.

**3.3.** Caberá ainda à empresa CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços:

**3.3.1.** planejamento e estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental de novos projetos a serem implantados no Município;

**3.3.2.** elaboração de desenhos técnicos, especificações e documentação técnica;

**3.3.3.** elaboração de projetos executivos, arquitetônicos, paisagísticos, estruturais, hídricos, sanitários, geométricos de edificações, redes, ruas, caçadas, pontes, bueiros, áreas públicas, memoriais, cronograma físico-inanceiro;

**3.3.4.** elaboração de memorial de cálculo estrutural, descritivo e planilha orçamentária referente aos projetos relacionados;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.3.5.** cadastramento e acompanhamento de projetos juntos aos sistemas de Convênios do Governo Estadual e Federal, bem como dos Órgãos de Controle Externo;

**3.3.6.** elaboração de termos de responsabilidade técnica na regularização fundiária municipal;

**3.3.7.** acompanhamento e medição de obras civis realizadas pela prefeitura e emissão de laudos para pagamento e/ou glosas;

**3.3.8.** alimentação de diários de obras;

**3.3.9.** elaboração e gerenciamento na execução das obras, objetivando o cumprimento da programação físico-financeira, devendo se reportar à administração quando houver qualquer indicio de atraso ou inexecução dos serviços contratados para a execução das referidas obras. A contratada será responsável por relatórios, solicitações, pareceres, projetos, medições e quaisquer outros atos que praticar ou documentos que emitir relativos a execução dos serviços técnicos especializados de fiscalização das obras relacionadas, e, ainda, controlar a qualidade dos processos construtivos, dos materiais postos na obra e da execução dos serviços, sempre levando em consideração a maior qualidade;

**3.3.10.** fiscalização, supervisão e gerenciamento nos prazos de execução do cronograma físico-financeiro das referidas obras e custos, na execução das planilhas orçamentárias, sempre levando em consideração o plano de trabalho apresentado, no controle de qualidade dos processos construtivos, da execução da obra, bem como, dos materiais que nela serão utilizados e condições de segurança durante as obras, exigindo as eventuais adequações, melhorias legais e correções;

**3.3.11.** informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras;

**3.3.12.** elaborar relatórios, quadros demonstrativos, planilhas e outros elementos exigidos pela Administração;

**3.3.13.** análise e parecer nas planilhas orçamentárias, quando envolver alterações contratuais, alterações de projetos, acréscimos e supressões, entre outras;

**3.3.14.** fiscalização de obras, inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias;

**3.3.15.** promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

**3.3.16.** elaboração do relatório final para o recebimento provisório e definitivo das obras objeto de contrato;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.3.17.** prestar apoio técnico nas questões que envolverem alterações contratuais, envolvendo modificações, acréscimos ou decréscimos de escopo, prazo, custo ou qualidade dos projetos conforme solicitação da administração;

**3.3.18.** elaborar pareceres, medições, declarações, e qualquer outra manifestação a pedido da administração;

**3.3.19.** relatar à administração, propondo correções, de quaisquer problemas não previstos que surgir nos projetos no decorrer do planejamento e ou execuções das obras;

**3.3.20.** elaboração das medições de obras, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados;

**3.3.21.** gestão de contratos e licitações;

**3.3.22.** elaboração de estudo técnico preliminar;

**3.3.23.** análise e responsabilidade técnica referente a prestação de contas e documentação de convênios, em conjunto com demais setores do município;

**3.3.24.** aprovação de novos parcelamentos de solo;

**3.3.25.** implementação de práticas sustentáveis;

**3.3.26.** avaliação, monitoramento e elaboração de planos de manutenção preventiva e corretiva em estruturas existentes;

**3.3.27.** reabilitação e reforço de estruturas deterioradas (se for o caso);

**3.3.28.** avaliação e aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais;

**3.3.29.** fiscalização e medição de obras;

**3.3.30.** a contratada deverá exigir das construtoras, relatórios diários de execução dos serviços e obras (diário de obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, visitas ao canteiro de serviço;

**3.3.31.** elaboração de eventuais planilhas para aditivo e/ou supressões ao contrato referente à execução, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilhas orçamentárias;

**3.3.32.** verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “visitar” e encaminhar à administração para pagamento das faturas emitidas pelas construtoras;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.3.33.** verificar e manifestar mediante relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

**3.3.34.** solucionar as dúvidas pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras;

**3.3.35.** manifestar quanto o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**3.3.36.** esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como: fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**3.3.37.** responsabilizar-se juntos ao Conselho CREA/SP pelos serviços realizados emitindo as respectivas ART´s sempre que necessário;

**3.3.38.** prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alterações de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;

**3.3.39.** acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das construtoras;

**3.3.40.** aprovar os locais e projetos dos canteiros de obras, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;

**3.3.41.** efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;

**3.2.42.** fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;

**3.2.43.** exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instrução de uso;

**3.2.44.** exigir das empreiteiras a apresentação de “as built” dos projetos das obras executadas, sempre que necessário; Avaliação técnica dos prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos;

**3.2.45.** auxiliar na análise de pareceres de Alvará de Construção;

**3.2.46.** fiscalizar as construções de terceiros, quanto a sua regularidade com as legislações vigentes;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.2.47.** emitir relatórios mensais das atividades objeto deste instrumento, contendo todas as atividades realizadas pela contratada.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações do **Contratante**:

**4.1.2.** Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja corrigida;

**4.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado como Fiscal do Termo de Contrato;

**4.1.3.** Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**5.2.** Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços previsto no item 3.1, com a devida comprovação, cabendo a reposição de horário;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A falta de acompanhamento e orientação do profissional habilitado, poderá levar a desperdícios de recursos financeiros, materiais e humanos durante a execução de projetos de construção, aumentando os custos e comprometendo o orçamento da Prefeitura.



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.2.** A falta de conformidade com normas técnicas e regulamentos de construção pode expor a Prefeitura a riscos legais e responsabilidades, incluindo processos judiciais por danos causados a terceiros ou por violação de normas de segurança.

**7.3.** O mau planejamento e execução de projetos de infraestrutura urbana podem ter impactos negativos na qualidade de vida da comunidade, incluindo congestionamento de tráfego, poluição ambiental, falta de acessibilidade e inadequação dos espaços públicos.

**7.4.** Sem a orientação de um profissional habilitado, os projetos de construção podem enfrentar atrasos e até mesmo paralisações devido a problemas técnicos, burocráticos ou de coordenação, causando inconvenientes para os cidadãos e impactando negativamente a imagem da prefeitura.

**7.5.** A presença de um profissional qualificado pode contribuir para a introdução de práticas inovadoras e sustentáveis nos projetos de construção, promovendo o uso eficiente de recursos naturais e reduzindo o impacto ambiental das obras públicas.

### **8. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

### **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

### **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**10.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 62.799,96 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**10.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido através de contratações similares pela Administração Pública, conforme foi considerado o inciso II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima especificada, e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado em nome da Empresa e do Profissional, certificados pelo CREA, bem como o registro do profissional indicado pela Empresa no referido Conselho de Classe.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**12.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**12.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**12.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**12.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**12.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras e serviços municipais; 02.02.01. Obras e serviços municipais; 04.122.0003.2.040 Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficha analítica nº 128; desdobrada nº 3575; fonte nº 01; código aplicação nº 110000.

### **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Taiacu, 20 de maio de 2024.

**José Renato de Almeida**  
**Diretor de Planejamento**